



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1495

IPIRANGA, 10 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA - 1

RESOLUÇÃO MD Nº 02/2022

Súmula: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS EM POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA/PR, CONSIDERANDO O INTERESSE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis úteis e inservíveis da Câmara Municipal de Ipiranga realizado;

CONSIDERANDO que os Bens codificados e constantes no ANEXO I, apresentam vida útil encerrada pelos desgastes de uso ou ação da natureza e eventualmente pelos acidentes;

CONSIDERANDO o limitado espaço físico da Câmara Municipal, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos;

CONSIDERANDO a manifestação do Sr. Prefeito Municipal, em resposta ao Ofício nº 02/2022 – GP da Câmara Municipal, dando a conhecer que o Município tem interesse nos bens, fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a transferência dos bens para o Poder Executivo Municipal, observado os requisitos previstos no art. 17, II, da Lei 8666/93;

Art. 01º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Ipiranga/Pr, a transferir ao Poder Executivo Municipal, os bens móveis obsoletos e inservíveis considerados Inservíveis e Antieconômicos da Câmara Municipal de Ipiranga/Pr relacionados no ANEXO I da presente Resolução.

Art. 02º A transferência será procedida através de MINUTA DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA – ANEXO II - a ser assinada pelo Prefeito Municipal e pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga.

Art. 03º - Os bens móveis obsoletos e inservíveis transferidos para o Poder Executivo, poderão ser utilizados e/ou serem alienados/doados mediante procedimento específico e observada as disposições estatutárias.

Art. 04º - A baixa dos bens e os ajustes contábeis serão efetivados pela Câmara Municipal de Ipiranga/Pr após a assinatura do termo de transferência.

Art. 05º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2022.

Laertes Prestes
Presidente

João Mielke
Vice-Presidente

Meiriane Mendes Lepka Correia
1ª Secretária

Márcio Fernando de Oliveira
2ª Secretário

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 008
De 07 de janeiro de 2022

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

NOMEAR

O servidor **ALAN GREGORI MOCELIM**, portador da CIRG 10.638.592-0/PR e CPF nº 088.115.089-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal do Meio Ambiente, a partir de 07/01/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 011
De 07 janeiro de 2022

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, Inciso XI, e Considerando a solicitação das secretarias e servidores, resolve

CONCEDER

Férias, conforme abaixo:

Amarildo Alves da Silva – 10/01 a 08/02/2022 – 30 dias
Daniele Cristiana Costa Oliveira – 10/01 a 08/02/2022 – 30 dias
Elizete Gobel Vieira – 10/01 a 21/01/2022 – 12 dias
Emerson Luis Bueno – 10/01 a 29/01/2022 – 20 dias
Geovana Clazura Guerlinger – 10/01 a 31/01/2022 – 22 dias
Joelson José Krum – 10/01 a 14/01/2022 – 05 dias
Marieli Santos – 10/01 a 29/01/2022 – 20 dias
Rosane Aparecida Panzarini – 10/01 a 29/01/2022 – 20 dias
Maria Rosiliane Vandoski Gunsh – 24/01 a 07/02/2022 – 15 dias
Silvana Carneiro – 10/01 a 21/01/2022 – 12 dias
Thania Mara Fitzhum Galvão – 10/01 a 08/02/2022 – 30 dias
Faustino Pereira Filho - 10/01 a 24/01/2022 – 15 dias

CASSAR

Férias, conforme abaixo:

Felix Nadir Macoski – 30 dias
Antonio Carlos da Cunha - 30 dias

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 1495

IPIRANGA, 10 DE JANEIRO DE 2022

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 272/2021

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.930.977-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 24.418.375/0001-34, com endereço na Manoel da Silva Machado, nº 135, Centro – Santa Mariana – PR neste ato representada pela sua titular, a Senhora ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.615.231-1, e inscrito no CPF sob o nº. 471.778.459-68, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Machado, nº 135, Centro – Santa Mariana – PR, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, prestação de serviços através de instrutor (a) de oficina violão, piano/teclado, em atendimento à Secretaria de Assistência Social., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 68/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo nas previsões da Cláusula Nona do termo inicial celebrado entre as partes em 24/06/2021 e no Inciso I do Artigo 78, da Lei Federal nº. 8666/93, fica rescindido em todas as suas cláusulas e termos, o Contrato nº. 272/2021, integrante da Pregão Eletrônico nº. 68/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor, na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Ipiranga - PR, 29 de dezembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 22/2021

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, adjudica e HOMOLOGA as inscrições, conforme especificado no aviso de resultado, às Licitantes Credenciadas, observadas as demais disposições legais e pertinentes.

OBJETO: Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos, enfermagem, e técnicos de enfermagem, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

OBJETO: credenciamento de pessoa física para prestação de serviços médicos (clínico geral, psicólogo e psiquiatra), serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e nutricionista, atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

IDENTIFICAÇÃO – PROPONENTES CREDENCIADAS	Requerimento/Lotes
ALTANIR BOENO NEVES CPF Nº. 031.653.599-03	Lote 01, item 02
TATIANE KAROLINE GUERLINGUER CPF Nº. 099.220.929-30	Lote 03, item 01.

As contratações ocorrerão de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

Ipiranga/PR, 07 de janeiro de 2022.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO, CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500